



CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Licitante: CAROLDO PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - CNPJ 08.817.887/0001-17	
Licitação eletrônica: 0001/2026	
PROA: 25/3174-0000139-0	
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de logística de varrição, limpeza e higienização no complexo CEASA/RS.	Data: 21/05/2026

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica	SIM	NÃO	Não se aplica
Cédula de identidade em se tratando de pessoa física.			X
Registro comercial, no caso de empresa individual.			X
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.	X		
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.			X
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.			X
Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitidos pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.		X	
Documentos Relativos à Regularidade Social, Fiscal e Trabalhista	SIM	NÃO	Não se aplica
Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela licitante.	X		
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	X		
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	X		
Regularidade para com a Fazenda Federal.	X		
Regularidade para com a Fazenda Estadual (RS)	X		
Regularidade para com a Fazenda Municipal.	X		
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.	X		
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	X		
Prova de regularidade, sem registros encontrados ao CNPJ da empresa, junto à consulta de inscritos CADIN / CFIL, por meio do site: https://cadin.sefaz.rs.gov.br/	X*		
Apresentação de documentos aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do licitante, com o envio de declarações.	X		





* A CPL também procedeu com a verificação da regularidade perante o CFIL e CADIN/RS.			
Documentos Relativos à Qualificação Técnica	SIM	NÃO	Não se aplica
Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços da mesma natureza, por no mínimo 12 meses, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (CONTRATANTE e CONTRATADA), assim como o endereço e telefone da pessoa responsável por sua expedição. 13.4.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; 13.4.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior; 13.4.1.3. para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem 13.4.1, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes. 13.4.1.4. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de funcionários de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado; 13.4.1.4.1. para fins de verificação quanto à compatibilidade, serão considerados compatíveis com o objeto da licitação os cargos que sejam de mesma natureza que os seguintes: auxiliar de serviços gerais, auxiliar de limpeza, motorista, mecânico/ferramenteiro, jardineiro, e outros similares.	X		
O licitante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior/Engenheiro Agrônomo ou Florestal, devendo apresentar: 13.4.2.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, do Responsável Técnico. O visto do Conselho de Classe do RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião do Contrato.	X		
Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira	SIM	NÃO	Não se aplica
Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.	X		
Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social: 13.5.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um); 13.5.2.2. os documentos referidos no item 13.5.2. limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos, ou ao balanço de abertura, no caso de ter sido criada no mesmo exercício financeiro da licitação ou do pedido de emissão do certificado. 13.5.2.2.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 13.5.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.	X		
Os documentos do item 13.5.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br .	X		
É dispensada a exigência dos itens 13.5.2. e 13.5.3. para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).			X





25317400001390

Nome do documento: CHECKLIST - HABILITACAO - LE 0001-2026.pdf

Documento assinado por

Christian Henrique da Silva
Yuri Soares de Abreu
Lais Ribeiro da Silva

Órgão/Grupo/Matrícula

CEASA / GERAD / 3117435018
CEASA / RH / 1547052090
CEASA / COMPRAS / 1808368037

Data

21/05/2026 11:33:44
21/05/2026 11:43:48
22/05/2026 08:18:31

